



# PAULO ROBERTO CARVALHO

## ADVOCACIA

PAULO ROBERTO DE LIMA CARVALHO – OAB/CE n.º 38061  
GIOVANNI RIOS DO REGO BARROS – OAB/CE n.º 38009  
DANIEL MENEZES MADRUGA – OAB/CE n.º 37017

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AD EXITUM

#### I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

##### CONTRATANTE:

<b>NOME:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Estado Civil:</b>
<b>Profissão:</b>	<b>Data nascimento:</b> /     /
<b>RG n.º</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Número:</b>	<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone Fixo:</b>
<b>Celular:</b> (    )	<b>Celular:</b> (    )

**CONTRATADO: PAULO ROBERTO CARVALHO – Sociedade Individual de Advocacia**, com registro na OAB/CE sob n.º 1.813, regularmente inscrita no CNPJ n.º 29.695.658/0001-47, neste ato representada por seu sócio **Paulo Roberto de Lima Carvalho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob n.º. 38.061, com sede empresarial sito a Rua Júlio Lima n.º 230 – Bairro: Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-500, na cidade de Fortaleza-Ceará, fones: (0xx85) 3077-0030, 9.8538-2353, e-mail: [contato@paulocarvalho.adv.br](mailto:contato@paulocarvalho.adv.br).

AS PARTES acima Identificadas têm, entre si, justas e convencionadas o seguinte:

#### II - DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula Primeira.** Este Instrumento tem como objeto a Prestação de Serviços Advocatícios, referente à promoção de **Ação Ordinária de Repetição de Indébito** perante a Justiça Federal.

#### III - DAS ATIVIDADES

**Cláusula Segunda.** As atividades incluídas na prestação de serviço objeto deste instrumento, correspondem à promoção e o acompanhamento em todas as fases do processo/procedimento indicado na **Cláusula Primeira**, incluindo a interposição de eventuais recursos e demais peças de defesa e os necessários incidentes processuais, sem prejuízo de propor ação inicial desde que o direito seja vinculado à respectiva ação judicial, replicar, participar das audiências, apresentar memoriais, recorrer e contra-arrazoar, perante os juízos de primeiro grau de jurisdição.

Rua Júlio Lima n.º 230 – Bairro: Cidade dos Funcionários – CEP: 60.822-500 – Fortaleza (CE) – Brasil Fones:  
+55 (85) 3077-0030 | 99762-4232 (TIM) | 98900-6824 (OI)  
E-mail: [contato@paulocarvalho.adv.br](mailto:contato@paulocarvalho.adv.br) / Home Page: [www.paulocarvalho.adv.br](http://www.paulocarvalho.adv.br)



# PAULO ROBERTO CARVALHO

## ADVOCACIA

PAULO ROBERTO DE LIMA CARVALHO – OAB/CE n.º 38061  
GIOVANNI RIOS DO REGO BARROS – OAB/CE n.º 38009  
DANIEL MENEZES MADRUGA – OAB/CE n.º 37017

### IV - DOS HONORÁRIOS

**Cláusula Terceira.** Fica ACORDADO entre AS PARTES que os honorários advocatícios a título de prestação de serviços serão pagos no percentual de **20% (vinte por cento)** do respectivo valor da condenação/a ser restituído, quer tenha sido feito acordo judicial ou extrajudicialmente.

**Cláusula Quarta.** O presente contrato é celebrado sob a cláusula *ad exitum*, ou seja, na hipótese do CONTRATANTE ser vencido na Demanda, o CONTRATADO nada mais poderá cobrar pelos trabalhos desenvolvidos.

**Cláusula Quinta.** Na hipótese de sucumbência (art. 23, Lei nº 8.906/94) os honorários serão devidos exclusivamente ao Contratado, que será recebido independentemente, dos mencionados na **Cláusula Terceira**, não ocorrendo compensação, salvo no caso de haver sucumbência recíproca.

### V – DA AUTORIZAÇÃO

**Cláusula Sexta.** Fica de logo autorizado o Juízo, a fazer a separação dos créditos (honorários) ora contratados por ocasião da requisição de pagamento respectiva, em nome do contratado, bastando, a apresentação deste instrumento junto ao processo. (art. 22, §4º, da lei 8.906/94).

### VI - DAS DESPESAS PROCESSUAIS

**Cláusula Sétima.** Todos os eventuais pagamentos de custas, taxas, emolumentos e demais despesas relativas ao processo serão de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATANTE.

### VII - DA RESCISÃO

**Cláusula Oitava.** Agindo o CONTRATANTE ou os CONTRATADOS de forma dolosa ou culposa em face deste instrumento, fica facultado as partes a rescindir o contrato, substabelecendo-se o mandato original com ou sem reserva de iguais poderes e se exonerando os contratantes de todas as obrigações assumidas.

### VIII - DO FORO

**Cláusula Nona.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Fortaleza no Estado do Ceará;

### IX - DA VIGÊNCIA

**Cláusula Décima.** O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
(Contratado)